



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CNPJ: 10.249.241/0001-22

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade Convite n.º 9010001/2015.**

O Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, faz saber aos interessados que fará realizar, na SALA DE LICITAÇÕES deste órgão, situada na AV. VER. ANTONIO NONATO PEDROSA, 324, VILA ADMINISTRATIVA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Cep: 68570-000, Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

### **1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compra .

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia 08 de setembro de 2015, às 09:00 horas, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

### **2.0 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (BELA VISTA) PSF.** . Conforme itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

### **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

---

#### **4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Cédula de identidade, Contrato Social, CPF e CNPJ/MF, Cadastro de Contribuição Estadual ou Municipal, Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão de regularidade do FGTS, Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis, Certidão Negativa de falência ou Concordata, Comprovação de garantia (1% do objeto do contrato), Demonstração de capacidade financeira.

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

#### **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

#### **6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste Convite, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CNPJ: 10.249.241/0001-22

---

competente homologação.

## **7.0 – DOS RECURSOS**

7.1– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

## **8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## **9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

17 - SECRETARIA MUL. DE SAÚDE - FMS

10.301.0200.1-025 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4- Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução*) do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

---

produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Convite.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, situada à AV. VER. ANTONIO NONATO PEDROSA, 324, VILA ADMINISTRATIVA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - CEP: 68570-000 ou pelo telefone 09433311346.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, 01 de setembro de 2015.

**JANELMA ALVES DA SILVA**  
**Presidente**

**LUCIANO SOARES AUGUSTO**  
**Secretário**